

**O TEMPO****PREVISÃO  
PARA REGIÃO**Fonte: *Clima Tempo***QUARTA-FEIRA****MAX: 34° - MIN: 19°**  
Sol e aumento de nuvens de manhã.  
Pancadas de chuva à tarde e à noite**QUINTA-FEIRA****MAX: 31° - MIN: 20°**  
Sol com algumas nuvens.  
Chove rápido durante o dia e à noite**CONTROLE DE VETORES E PRAGAS****DESINSETIZAÇÃO,  
DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO,  
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**Vigilância Sanitária  
CEVS Nº 352480801-812-000007-1-0  
CNPJ 22.688.290/0001-40

Rua Pedro M. Andreo Padilha, 64 - Pq. Ind. II - JALES-SP

**(17) 3632-3822 · 99664-3393****ATOS OFICIAIS****FOLHA****REGIONAL****HOJE**

ANO XX - EDIÇÃO Nº 1821 - R\$ 2,00 JALES, TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021

Versão Online: [www.regionalhoje.com.br](http://www.regionalhoje.com.br)e-mail: [jn.folharegional@gmail.com](mailto:jn.folharegional@gmail.com)**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação DESERTA - Processo nº. 55/21 - Pregão Eletrônico nº. 28/21. A Pregoeira do Município de Jales – SP, torna público que a licitação realizada no dia 14/05/21, às 08:15hs que objetivava Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em prédio único, em empresa localizada num raio máximo de até 500 metros do Hospital de Câncer de Barretos - SP, com fornecimento de café da manhã, café da tarde, almoço e jantar, para pacientes do Município de Jales - SP que necessitam de tratamento Oncológico no Município de Barretos - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I., foi considerada DESERTA para o item. Jales/SP, 31 de maio de 2021. Vanessa Cristina Vicentim – Pregoeira.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 75/21 – Pregão Eletrônico nº 36/21. Objeto: aquisição de materiais de uso médico, enfermagem e ambulatorial para as Unidades de Saúde (Convênio 00994/2019) e EPI's para equipe do CRAS, CREAS e Casa de Apoio ao Migrante. Data para apresentação das propostas: até às 08h15min do dia 23 de junho de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) ou do provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 31 de maio de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 56/2021 – Pregão Eletrônico nº 29/2021 – Sistema Registro de Preço nº 18/2021 - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática. Data para apresentação das propostas: até às 08h30min do dia 15 de junho de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: <http://www.jales.sp.gov.br> ou do provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/ SP, 31 de maio de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira– Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2.021. (Contratação de Emergência / Calamidade Pública). FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.059, de 23 de março de 2.020. INTERESSADO: Prefeitura do Município de Jales - SP. OBJETO: - "Visa-se à contratação Emergencial / Calamidade Pública de empresa especializada, para prestação de serviços médicos para atuarem nas Unidades de Saúde do Município, com fornecimento de profissionais Médicos Clínicos Gerais, no atendimento da demanda que se fizer necessária, no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência Técnica, pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme Ofício nº 316/2.021 - SMS/Compras, da Secretaria Municipal de Saúde

e Parecer Jurídico, datado de 05 de maio de 2.021". CONTRATADA: Fabrício Fola - Me, CNPJ nº 41.827.943/0001-70. VALOR: R\$ 88.000,00 Mensal.

1. Visto. 2. Tendo em vista o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 8.059, de 23 de março de 2.020. e justificativa apresentada pelo Ofício nº 376/2.021 - SMS/Compras, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26 de maio de 2.021 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, julgo dispensável de licitação à contratação pretendida. 3. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que se digne Ratificar a presente licitação. ADRIANA CARLA INFANTE. Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial / calamidade pública da empresa supracitada, objetivando a prestação de serviços médicos para atuarem nas Unidades de Saúde do Município, com fornecimento de profissionais Médicos Clínicos Gerais, no atendimento da demanda que se fizer necessária, no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência Técnica, pelo período de até 90 (noventa) dias. Jales - SP, 28 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 80/2.021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2.021. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 24, Inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, para a contratação Emergencial / Calamidade Pública de empresa especializada, para prestação de serviços médicos para atuarem nas Unidades de Saúde do Município, com fornecimento de profissionais Médicos Clínicos Gerais, no atendimento da demanda que se fizer necessária, no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência Técnica, pelo período de até 90 (noventa) dias, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor mensal de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, 28 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: FABRÍCIO FOLA – ME. OBJETO: "Visa-se à contratação Emergencial / Calamidade Pública de empresa especializada, para prestação de serviços médicos para atuarem nas Unidades de Saúde do Município, com fornecimento de profissionais Médicos Clínicos Gerais, no atendimento da demanda que se fizer necessária, no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência Técnica, pelo período de até 90 (noventa) dias". ASSINATURA: 28/05/2.021. VALOR: 88.000,00 mensal. MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº 35/2.021 - Processo nº 80/2.021. VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias. Jales - SP, 28 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2.021. (Contratação Emergencial). FUNDAMENTO:- Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. INTERESSADO:- Prefeitura do Município de Jales - SP. OBJETO:- "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Varrição Manual de Vias e Áreas Públicas e Manutenção do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado". CONTRATADA:- BETA AMBIENTAL LTDA. VALOR:- R\$ 502.748,00 Mensal. 1. Visto. 2. Tendo em vista o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e justificativa apresentada pelo Ofício Especial / 2.021 - SAPAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, datado de 31 de maio de 2.021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2.021. (Contratação Emergencial). FUNDAMENTO:- Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. INTERESSADO:- Prefeitura do Município de Jales - SP. OBJETO:- “Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Varrição Manual de Vias e Áreas Públicas e Manutenção do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado”. CONTRATADA:- BETA AMBIENTAL LTDA. VALOR:- R\$ 502.748,00 Mensal. 1. Visto. 2. Tendo em vista o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e justificativa apresentada pelo Ofício Especial / 2.021 - SAPAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, datado de 31 de maio de 2.021 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, julgo dispensável de licitação à contratação pretendida. 3. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que se digne Ratificar a presente licitação. ADRIANA CARLA INFANTE. Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial da empresa supracitada, objetivando prestação de serviços de implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Varrição Manual de Vias e Áreas Públicas e Manutenção do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado. Jales - SP, 31 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: BETA AMBIENTAL LTDA. VALOR: R\$ 502.748,00 Mensal, para os Itens 01, 02 e 03, da Planilha Orçamentária / Quantitativa - Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. ASSINATURA: 31 de maio de 2.021. OBJETO: “Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Varrição Manual de Vias e Áreas Públicas e Manutenção do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado”. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2.021 - Processo nº 84/2.021. VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de junho de 2.021. Jales - SP, 31 de maio de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

**CONSIRJ**

CONSIRJ – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº. 14/2021  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 - PROCESSO Nº. 04/2021  
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, através de seu Presidente Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, torna público o presente aditamento de contrato com a empresa Auto Posto Pupim Ltda., CNPJ nº. 50.547.223/0001-41, ficando o valor do litro do óleo diesel S-10 que era de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), realinhado por meio deste instrumento ao valor percentual de 6,62%, atualizando o valor do litro do referido combustível para o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).  
Jales/SP, 28 de maio de 2021.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Presidente

**CONSIRJ**

**CONSIRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 - PROCESSO Nº. 06/2018**  
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, através de seu Presidente Sr. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, torna pública a renovação da contratação da empresa abaixo, para prestação de serviços odontológicos, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, a serem prestados nas dependências do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Jales, sito a Avenida da Integração, nº. 2551 – Jardim Trianon, Jales/SP – CEP 15.703-118, com disponibilização de 08 profissionais, com carga horária semanal de 20 horas/por profissional, sendo 04 profissionais para trabalharem no período das 07h00min às 11h00min e 04 profissionais para trabalharem no período das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas-feiras, pelo período de 01 ano, de 01 de Junho de 2021 a 31 de Maio de 2022.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL / ANO	CONTRATO Nº.	ADITAMENTO Nº.
Prevenir Serviços Odontológicos Ltda. CNPJ nº. 15.108.430/0001-07	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00	11/2018	13/2021

Jales/SP, 28 de Maio de 2021.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Presidente

**CONSIRJ**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021 PROCESSO Nº. 08/2021  
O Presidente do CONSIRJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições estatutárias, após informação de existência e reserva de dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 03/2021, Processo 08/2021, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação de empresa na especialidade de Fisioterapia, em que profissional deverá cumprir jornada de 04 (quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.  
Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.  
Jales/SP, 28 de maio de 2021.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 47/17 - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Locador: João José Natalin - Objeto: Prorrogação de contrato de locação de imóvel urbano destinado as instalações da 20ª Delegacia Da Junta Militar De Jales, localizado na Rua 19, nº. 2067, centro, por mais 12 (doze) meses - Valor (total): R\$ 11.949,36 - Data da Assinatura: 04/05/21 - Vigência: 04/05/22 - Processo nº. 48/17 - Dispensa de Licitação nº 06/17.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Extrato de Termo Aditivo nº 03/21 - Contrato nº. 140/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Max Construções e Serviços em Edificações Eireli – EPP - Objeto: Prorrogação na execução de alambrados de fechamento e calçadas, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, a ser realizados nos seguintes ESFs: Luiz Ernesto Sandi Mori, Jardim Monterey, Rural Dr. José Cícero Fontes Xavier e Setuo Suetugo, por mais 60 (sessenta) dias - Assinatura: 07/05/21 - Vigência: 07/07/21 - Processo nº. 175/20 - Tomada de Preço nº. 10/20.

**CONSIRJ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 – PROCESSO 08/2021**  
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, através de seu Presidente Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira, torna público a contratação da empresa abaixo para prestação de serviços na especialidade de Fisioterapia, em que o profissional deverá cumprir jornada de 04 (quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	CONTRATO Nº
Andrey Jose Caparroz da Rocha CNPJ nº. 29.549.260/0001-00	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00	22/2021

Jales/SP, 28 de maio de 2021.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Senhor **Bismark Jun Iti Kuwakino**, Presidente da Câmara Municipal de Jales (SP), no uso de suas atribuições legais e em vista do que consta na Ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como em Parecer Jurídico referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, resolve o seguinte:

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2021, sobre o Processo Administrativo nº 02/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, que tem por objetivo a “contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas da Câmara Municipal de Jales/SP”.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa: **Amendola & Amendola Software Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.326.049/0001-90, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, bairro Cristo Redentor, Cep 14.980-000, no Município de Sales/SP.

Pelo presente, fica intimada a empresa vencedora da licitação supramencionada a comparecer nesta Câmara Municipal para assinar o devido contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da presente notificação, cuja vigência se dará a partir da respectiva assinatura.

Jales, 31 de maio de 2021.

**BISMARK JUN ITI KUWAKINO**  
Presidente

expediente



**FOLHA REGIONAL**

Circulação:

Diretor Responsável  
IVAIR BOLOGNA  
Redação:  
Ivair Bologna  
Ana Carla Bologna Vieira

Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marinópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanápolis e Rubinéia.

Rua Pedro Modesto Andreado Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP  
Fone Fax (17) 3632-6889



PERIODICIDADE: TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS  
E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



**Junior Soler**  
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200  
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jr.soler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO Nº 014/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa AUTO PEÇAS JALES - ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso elou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 01 de Junho de 2021.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO Nº 014/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso elou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 01 de Junho de 2021.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO Nº 014/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa OESTE PAULISTA AUTOMOTIVAS EIRELLI e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso elou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 01 de Junho de 2021.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO Nº 014/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa RICARDO TORRES DOS SANTOS 30746918836 e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso elou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 01 de Junho de 2021.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 371/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021  
PREGÃO 011/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Aos 01 dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa AUTO PEÇAS JALES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.900.874/0001-04, estabelecida na Av. Arapuã, nº 2818, Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Paulo Cesar Nossa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.970.380, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 109.553.128-09, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 2750, Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do **Pregão 011/21**, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO 20W50 – FRASCO DE 1 LITRO	110	R\$ 19,90	R\$ 2.189,00
3	ÓLEO DOT3 – FRASCO DE 1 LITRO	140	R\$ 29,90	R\$ 4.186,00
5	ÓLEO DOT4 – FRASCO DE 1 LITRO	150	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
6	ÓLEO 75W90 – FRASCO DE 1 LITRO	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
12	ÓLEO 10W40 SEMI-SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO	35	R\$ 30,90	R\$ 1.081,50
13	ÓLEO 0W20 – FRASCO DE 1 LITRO	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
14	ÓLEO 75W90 SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO	90	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
15	ÓLEO 75W80 – FRASCO DE 1 LITRO	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
16	ÓLEO ATF – FRASCO DE 1 LITRO	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
18	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
21	ÓLEO 75W80 SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
22	ÓLEO 80W90 GL3 OU 4 – FRASCO DE 1 LITRO	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00

VALOR TOTAL R\$ 34.604,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 01 de Junho de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

AUTO PEÇAS JALES - ME  
Empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 371/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021  
PREGÃO 011/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Aos 01 dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.371.179/0002-90, estabelecida na AV. Luiz Branbatti, 4214, Brasíliaândia, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) João Alexandre Fraga, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.598.829, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 361.738.778-05, residente e domiciliado na Rua Siena, nº 67, Brasília na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do **Pregão 011/21**, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÓLEO 90 – GALÃO DE 18 LITROS	820	R\$ 345,00	R\$ 282.900,00
7	ÓLEO 10W30 TRANS – GALÃO DE 18 LITROS	160	R\$ 348,80	R\$ 55.808,00
8	ÓLEO 15W40 – GALÃO DE 20 LITROS	1.450	R\$ 350,85	R\$ 508.732,50
19	ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO – FRASCO DE 1 LITRO	165	R\$ 30,90	R\$ 5.098,50
20	ÓLEO 15W40 – GALÃO DE 18 LITROS	150	R\$ 350,95	R\$ 52.642,50
25	ÓLEO WFB-100 – GALÃO DE 20 LITROS	100	R\$ 451,00	R\$ 45.100,00

VALOR TOTAL R\$ 950.281,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 01 de Junho de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

LINCETRATOR COMECIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - EPP  
Empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL URANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 371/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021  
PREGÃO 011/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos 01 dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.35.359.087/0001-72, estabelecida na Rua Doze de Outubro, nº 1038, Sala A, Jardim Aviação, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELIAS GIMENES MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.765.503-5, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 068.133.478-41, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 1437, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do **Pregão 011/21**, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÓLEO 5W30 FLEX – FRASCO DE 1 LITRO	340	R\$ 30,80	R\$ 10.472,00
9	ÓLEO 68 – GALÃO DE 18 LITROS	400	R\$ 300,90	R\$ 120.360,00
10	ÓLEO ATF – GALÃO DE 18 LITROS	150	R\$ 386,90	R\$ 58.035,00
11	ÓLEO TAC-3 10W – GALÃO DE 20 LITROS	160	R\$ 336,90	R\$ 53.904,00
17	ÓLEO 5W30 DIESEL – FRASCO DE 1 LITRO	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
23	ÓLEO GL5 85W140 – GALÃO DE 18 LITROS	200	R\$ 418,00	R\$ 83.600,00
24	ÓLEO 68 – GALÃO DE 20 LITROS	80	R\$ 300,90	R\$ 24.072,00

VALOR TOTAL R\$ 360.913,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

COMPRAS ON-LINE

# Quatro alternativas para quem não tem cartão de crédito

Opções como transferência bancária, depósito ou até o tradicional pagamento na retirada do produto podem ser saídas para o consumidor

Com o aumento das compras online e a busca por compras acessíveis para o dia a dia, como alimentos e produtos de limpeza, os perfis de compradores variaram. O consumidor que finalizava suas compras sempre com cartão de crédito tem dado lugar àqueles que procuram por meios tradicionais, como o dinheiro em espécie e a transferência bancária.

Para atrair todos os perfis de compradores, é essencial diversificar nas formas de pagamento online e oferecer um checkout transparente. Uma pesquisa realizada pela Proteste, entidade de defesa do consumidor, aponta que um dos principais empecilhos para compras online são os meios de pagamento, no qual a maioria dos sites apresentam apenas duas ou três opções, que variam entre boleto, car-



do de crédito e, em poucos casos, débito.

No entanto, comprar online ainda pode ser um desafio para muitas pessoas que não possuem cartão de crédito e que acabaram sendo excluídas das modalidades de compras no meio digital. A Facily, primeiro aplicativo de social commerce da América Latina, mostra algumas alternativas para quem não tem cartão de crédito. Confira:

• Pix

A recente forma de pagamento tem ganhado o coração

dos consumidores. O PIX é rápido, fácil, sem cobrança extra para o consumidor e com taxas menores para quem vende, e ocorre por débito à vista em conta. Como é instantâneo e pode acontecer em qualquer dia, inclusive fins de semana e feriados, a liberação de produtos em estoque é feita rapidamente, evitando transtornos de confirmação de pagamento, já que o crédito cai na hora.

• Pagamento em dinheiro no ponto de retirada

Comprar online e só pagar

na retirada do produto, segue como a modalidade de pagamento mais acessível para o brasileiro. Por fornecer confiabilidade ao consumidor e, ainda, incluir a população desbancarizada no meio digital, é fundamental que o usuário também possa optar por este meio.

• Transferência bancária

A transferência bancária é um método mais antigo e bem conhecido por todos de realizar transações sem a necessidade de movimentar dinheiro em espécie. Confiável, o sistema reconhece automaticamente a transação e inicia o processo logístico para entrega da mercadoria. É um ótimo substituto para o boleto bancário e ganhar tempo.

• Boleto bancário

Popular entre os consumidores que querem pagar à vista ou também não possuem conta em banco, o boleto é um dos modelos mais acessíveis e que pode levar até três dias para compensação bancária.

COVID-19

# Ministério da Saúde anuncia expansão da vacinação da população geral por idade

A vacinação contra a covid-19 deverá ser ampliada no Brasil. O anúncio foi feito na sexta-feira (28) pelo Ministério da Saúde. A ideia é que haja uma expansão da imunização da população geral por idade, além de antecipação da vacinação de trabalhadores da área da educação.

Em relação a esses profissionais, a recomendação do ministério é de que haja um cumprimento de uma ordem pré-estabelecida. Neste caso, a sequência de prio-

ridade partiria das creches e seguia para pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e educação de jovens e adultos (EJA) e trabalhadores da educação do ensino superior.

“Houve uma antecipação desses grupos dos trabalhadores da educação. Então, eles foram antecipados e serão imunizados em igualdade com comorbidade e deficiência permanente cadastrada no BPC. E, para os municípios que eventualmente já avançaram nes-

ses grupos está autorizado, caso pactuado em Comissão Interpoderes Bipartite, se seguir na imunização por idade”, afirmou o secretário executivo do Ministério da Saúde, Rodrigo Cruz.

A pasta informou, ainda, que os brasileiros com idade entre 18 e 59 anos poderão ser vacinados, em faixa etária decrescente. Apesar da medida, a aplicação das doses para grupos prioritários deve permanecer.

“Fizemos diversas discussões em relação ao re-

ordenamento do plano nacional de vacinação contra a Covid-19, mediante alguns relatos dos estados e dos municípios em terem, nesse momento, demanda reduzida. Então, a gente não pode deixar a vacina estocada. Por isso, resolvemos flexibilizar um pouco essa ação, para que possamos acelerar a vacinação dos grupos prioritários”, explicou a coordenadora do Programa Nacional de Imunizações (PNI), Francieli Fontana. *Fonte: Brasil 61*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
CNPJ 01.615.609/0001-38

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 057/2021**

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, do Exercício de 2.018 e dá outras providências”.

A Mesa e os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, referente ao **Exercício financeiro de 2.018, de acordo com Parecer Favorável** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **Processo TC. -004312/989/18 - Contas Anuais.**

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Plenário “Sebastião Prudente de Moraes”.

Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 27 de maio de 2021.

*Marizete de Fátima Dorigan costa*  
Presidente

*Nilo Lopes de Santana*  
Vice-Presidente

*Renato Alves Leandro*  
1º Secretário

*Moacir Vasconcelos*  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria em data supra.

*Linda Meir Batista de Souza*  
Agente Administrativo Legislativo

**Câmara Municipal de Urânia**  
CNPJ 51.842.185/0001-12  
e-mail: cmurania@gmail.com - Tel: (17) 3634-1177  
Avenida Presidente Kennedy, nº 1474 - Caixa Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia/SP

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Urânia, através da sua Presidente **MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO**, convida os nobres **Vereadores, Comissão de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação, e de Assunto Gerais, bem como toda a população uraniense** para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o intuito de tornar público os **Projetos de Leis nº 026/2021 e 027/2021**, os quais “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 para o município de Urânia” e “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, respectivamente; e que encontram-se junto à Câmara Municipal para **apreciação** e serão objetos de **discussão** com a população no dia **02 de junho, às 18:30 horas**, na Câmara Municipal de Urânia, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, em cumprimento ao que determina a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, em seu **§1º inciso I**.

**OBS:** Devido a Pandemia do COVID-19, serão adotadas medidas preventivas e obrigatórias:

- Uso de máscaras;
- Distância entre os cidadãos de no mínimo 2 metros;
- Ambiente higienizado e ventilado;
- Disposição de frascos de álcool em gel 70% no local.

Urânia, SP, 31 de maio de 2021.

*Maria Gregio*  
**MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO**  
PRESIDENTE

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 01 de Junho de 2021

*Márcio Arjol Domingues*  
Prefeito

OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI  
Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL URANIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 371/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021**  
**PREGÃO 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Aos 01 dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa RICARDO TORRES DOS SANTOS 30746918836, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.173.884/0001-72, estabelecida na Rua José Ribeiro de Moraes, 659, Flamboyans, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Ricardo Torres dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.421.198, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 307.469.188-36, residente e domiciliado na Rua Donato Chapique, nº 237, Nossa Senhora de Fátima na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do **Pregão 011/21**, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo para serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
26	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO – VEÍCULOS PESADOS	340	R\$ 89,99	R\$ 30.596,60
27	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO – VEÍCULOS LEVES	210	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL R\$ 38.996,60

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 01 de Junho de 2021

*Márcio Arjol Domingues*  
Prefeito

Ricardo Torres dos Santos 30746918836  
Empresa